



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 82.599

VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI 12.817, do Vereador CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES, que institui o Programa "TEMPO DE DESPERTAR", de reflexão e conscientização de autores de violência doméstica.

PARECER

O Prefeito Municipal aplica voto parcial por considerar o objeto inconstitucional e ilegal, alegando isto nas razões:

"Apesar do louvável propósito de contribuir para a reflexão e conscientização de autores de violência doméstica, as exigências previstas nos arts. 5º e 6º do referido projeto culminam por invadir esfera de competência do Prefeito, a quem compete a iniciativa de proposições que imponham atribuições aos órgãos da Administração, e disposições sobre serviços públicos (...)./ Desse modo, o Poder Legislativo não se limitou à criação do Programa, mas, ao contrário, disciplinou-o de forma específica, impondo inclusive obrigações e atribuições à administração municipal com a consequente usurpação de atribuições que são pertinentes ao Executivo local, não respeitando a independência e separação de poderes."

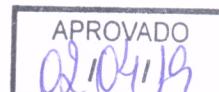
Da Procuradoria Jurídica desta Casa o inteiro projeto de lei havia merecido parecer favorável, a saber:

"Trata-se de matéria que não está circunscrita à seara privativa do Alcaide (...)/(...) o projeto se caracteriza como norma de natureza essencialmente programática, genérica e abstrata (...) não importando, assim, imposições ao Poder Executivo, tampouco a ocorrência de despesas imprevistas./ Assim, diante do exposto, o projeto se apresenta legal e constitucional."

Diante do voto parcial, a Procuradoria Jurídica reconsidera porém tal parecer favorável, declarando:

"Com relação às ilegalidades e inconstitucionalidades alegadas, as motivações do Alcaide nos pareceram convincentes, eis que culminam por invadir âmbito de sua iniciativa privativa, razão pela qual acompanhamos o voto parcial em seus termos, opinando por sua manutenção."

Este relator registra voto pela manutenção do voto.



Sala das Comissões, 02-04-2019.

VALDECI VILAR (Delano)
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Votor Oeste)

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA